



Presidência da República
I.B.G.E. - CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

CENSO INDUSTRIAL

RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL - 1950

CONSTRUÇÃO CIVIL

QUESTIONÁRIO ESPECIAL C. I. - 3.03

As declarações prestadas para a execução do Recenseamento, reservadas as que se destinarem expressamente a fins de cadastro, terão caráter confidencial, não podendo ser objeto de divulgação, que as individualize ou identifique, nem fazer prova contra o declarante...

Form with fields for N.º DO SETOR, N.º DO QUESTIONÁRIO, REFERÊNCIA, MODÉLO(S), N.º, and CARIMBO.

Form with fields for UNIDADE DA FEDERAÇÃO, MUNICÍPIO, ZONA, LOCALIDADE, BAIRRO, SITUAÇÃO, LOGRADOURO, and RESENSEADOR N.º.

RESUMO DAS DECLARAÇÕES - (A ser preenchido pelo Recenseador)

Summary form with sections I-03, CAPITAL APLICADO, SALÁRIOS, and VERIFICADO - O AGENTE MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA.

INSTRUÇÕES GERAIS

Não preencher o questionário sem ter antes lido as instruções abaixo

- 1. Este questionário deve ser respondido pelo proprietário, gerente ou pessoa com poderes para prestar as informações solicitadas.
2. É destinado ao recenseamento das atividades peculiares à construção civil...
3. As informações deverão basear-se na escrituração da empresa...
4. Quando a empresa explorar, além da construção civil, outra qualquer atividade econômica...
5. As respostas às indagações relativas ao ano de 1949 devem corresponder às atividades da empresa entre 1.º de janeiro e 31 de dezembro.
6. Todos os quesitos deverão ser respondidos, inutilizando-se com um traço o espaço que, por falta de informação, ficar em branco.
7. Sendo insuficiente o espaço para a resposta, conclua-se a declaração na parte do questionário reservada às "Informações Complementares"...
8. Não devem ser utilizados pelo informante os espaços subordinados ao título "Para uso do Órgão Central"...

EMPRESA

DADOS GERAIS (Em 1.º de janeiro de 1950)

Antes de preencher o questionário, ler com atenção o item 2 das Instruções Gerais. O presente capítulo será preenchido apenas no questionário relativo à Unidade da Federação em que a empresa tem sede.

Form with fields for Nome da empresa, Firma ou razão social, and Endereço.

- 1 Constituição Jurídica
2 Ramos explorados
3 Se a empresa explorar, além da construção civil, outros ramos de atividade, declarar, no quadro abaixo, o nome, o endereço e a atividade dos estabelecimentos respectivos.

Table with columns: NOME DO ESTABELECIMENTO, ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE

Se insuficiente o espaço acima, concluir a relação na parte reservada a "Informações Complementares", obedecendo à ordem estabelecida no quadro.

- 4 Relacionar, nas linhas abaixo, todas as Unidades da Federação em que a empresa executou obras durante o ano de 1949:

- 5 Ano da fundação da empresa

Capital realizado

SENDO FIRMA INDIVIDUAL, SOCIEDADE EM NOME COLETIVO, EM COMANDITA SIMPLES OU DE CAPITAL E INDÚSTRIA, DECLARAR:

Table for PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS with columns for N.º DE PESSOAS, CAPITAL REALIZADO, and PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. - 11

DECLARAR AINDA, COM REFERÊNCIA AO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS ESTRANGEIROS:

Table for NACIONALIDADE with columns for N.º DE PESSOAS, CAPITAL REALIZADO, and PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. - 12

SENDO SOCIEDADE ANÔNIMA, POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COOPERATIVA OU OUTRA, DECLARAR:

Table for CAPITAL REALIZADO with columns for CAPITAL NOMINAL, CAPITAL REALIZADO, FUNDO DE RESERVA, and PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. - 12

Table for EMPRESA with columns for N.º DO QUESTIONÁRIO, C. JURÍDICA, RAMO, N.º DE ESTABEL, AT. SUPL., A. FUND., GR. CAP., and PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL

DADOS ESPECIAIS

Esta parte se refere às atividades da empresa, dentro de cada Unidade da Federação. Será preenchida com dados relativos à Unidade da Federação em que a empresa tem sede, no mesmo questionário em que forem prestadas as informações a ela referentes. Os dados correspondentes às demais Unidades da Federação, em que a empresa realizou obras ou possuía instalações em 1949, serão registrados em outros questionários, nos quais somente se preencherá esta parte. Ver item 2 das Instruções Gerais.

A - OBRAS E INSTALAÇÕES (Ano de 1949)

- 17 Unidade da Federação
18 Relacionar, no quadro abaixo, as filiais, escritórios, depósitos e acampamentos da empresa, existentes durante o ano de 1949, na área considerada neste questionário:

Table with columns: CATEGORIA, LOCALIDADE, MUNICÍPIO

Se insuficiente o espaço acima, concluir a relação na parte reservada a "Informações Complementares", obedecendo à ordem estabelecida no quadro.

- 19 Relacionar, no quadro abaixo, todas as obras executadas durante o ano de 1949, na área considerada neste questionário:

Table with columns: MUNICÍPIO, N.º DE OBRAS, NATUREZA DAS OBRAS

Se insuficiente o espaço acima, concluir a relação na parte reservada a "Informações Complementares", obedecendo à ordem estabelecida no quadro.

- 20 Na execução das obras relacionadas neste questionário, a empresa utilizou máquinas ou instalações arrendadas?
21 Se este questionário se refere a instalações ou obras realizadas em Unidade da Federação diversa daquela em que a empresa tem sede, informar, com relação a esta:

Form with fields for Firma ou razão social, Endereço, Constituição jurídica, and Principal atividade da empresa.

B - CAPITAIS APLICADOS (Em 1.º de janeiro de 1950)

Declarar o valor real dos bens utilizados, sem levar em consideração depreciações que os tenham reduzido a valores inferiores aos que, em condições normais, se obteriam pela sua venda. Por essa razão, os valores declarados podem diferir dos constantes da escrituração da empresa.

Table for BENS PRÓPRIOS with columns for Bens próprios, Móveis e utensílios, Máquinas e aparelhos peculiares à indústria, etc., and PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. - 21

Table for BENS ARRENDADOS with columns for Valor dos bens arrendados e utilizados pela empresa, and PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL

C - FÓRÇA MOTRIZ (Em 1.º de janeiro de 1950)

Informar o equipamento em uso ou em condições de ser usado.

Table for FÓRÇA MOTRIZ with columns for N.º de caldeiras, Motores primários, Máquinas a vapor, Turbinas a vapor, Rodas e turbinas hidráulicas, Motores de combustão interna, Geradores de energia elétrica, Geradores de corrente contínua, Alternadores, Motores elétricos, Alimentados com energia produzida por geradores próprios, Alimentados com energia fornecida por terceiros, and PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 22

D - PESSOAL OCUPADO (Em 1.º de janeiro de 1950)

Incluir as pessoas em férias ou afastadas por prazo não superior a 30 dias, os membros não remunerados da família do proprietário ou de sócios, ocupados de forma permanente, e as pessoas ocupadas por espaço de tempo inferior ao horário normal. Incluir as pessoas ocupadas nas filiais, escritórios, depósitos e acampamentos e os operários ocupados temporariamente, na data de 1.º de janeiro de 1950. Da guarda-livros, despachantes, advogados, médicos, etc. só serão incluídos os considerados empregados da empresa, em regime de trabalho total ou parcial. Contar cada pessoa uma só vez, registrando-a em resposta ao quesito que corresponder a sua principal atividade.

Table for PESSOAL OCUPADO with columns for HOMENS, MULHERES, TOTAL, and PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 23

E - SALÁRIOS E VENCIMENTOS (Ano de 1949)

Declarar os salários e vencimentos pagos durante o ano de 1949 sem deduzir as contribuições de previdência e assistência social (IAPÍ, etc.). Além das despesas com salários fixos, deverão ser declaradas as comissões, bonificações e ajudas de custo pagas aos empregados. Excluir as diárias destinadas a atender despesas de viagens e as gratificações ou gratificações nos lucros concedidas a empregados no final do ano ou dos trimestres. A remuneração de guarda-livros, despachantes, advogados, médicos, etc. só será incluída se paga a pessoas consideradas empregadas da empresa, em regime de trabalho total ou parcial.

Table for SALÁRIOS E VENCIMENTOS with columns for MESES, MESTRES, CONTRA-MESTRES, OPERÁRIOS E APRENDIZES, and PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 24

F - ATIVIDADE INDUSTRIAL (Ano de 1949)

Table for ATIVIDADE INDUSTRIAL with columns for MESES, MESTRES, CONTRA-MESTRES, OPERÁRIOS E APRENDIZES, and PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 25

G - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Ano de 1949)

Relacionar os materiais empregados nas obras ou serviços a que se refere o presente questionário, adquiridos pela empresa ou fornecidos pelo proprietário da construção; neste caso, estimar o valor desses materiais, tomando por base os preços em vigor nos mercados locais. Incluir o material fornecido a subempreiteiros e excluir o material fornecido por subempreiteiros.

Table with 5 columns: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EMPREGADOS, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR (Cr\$), PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 26

H - SERVIÇOS DE SUBEMPREGADA EXECUTADOS POR TERCEIROS EM OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRÊSA (Ano de 1949)

Como serviços de subempreitada devem ser entendidos os serviços executados por uma empresa em obras de responsabilidade de outras empresas construtoras, como, por exemplo, serviços de revestimento, serviços de pintura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, etc. Se, por exemplo, uma empresa tiver mandado executar, por outra empresa, o serviço de instalação elétrica em construção sob sua responsabilidade, tendo pago por esse serviço Cr\$ 120 000,00, informará, no quadro abaixo, da seguinte maneira: coluna a, "instalação elétrica"; coluna b, "120 000". Se insuficiente o espaço, concluir a relação na parte reservada e "Informações Complementares", registrando, porém, no quesito 71, os dados correspondentes ao custo total dos serviços.

Table with 2 columns: NATUREZA DO SERVIÇO (a), CUSTO DO SERVIÇO (Cr\$) (b)

I - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (Ano de 1949)

Declarar na coluna (a) as quantidades consumidas, observando-se que o símbolo t corresponde a toneladas, l a litros, m³, a metros cúbicos e kg, a quilogramas.

Table with 5 columns: Combustíveis, QUANTIDADE (a), VALOR (Cr\$) (b), PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 27, C. X - 28

J - ENERGIA ELÉTRICA (Ano de 1949)

Energia elétrica consumida. (Não incluir energia fornecida a terceiros).

Table with 4 columns: QUANTIDADE (a), VALOR (Cr\$) (b), PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 29

L - DESPESAS DIVERSAS (Ano de 1949)

Declarar, no quesito 97, a taxa anual de arrendamento de instalações. Caso o arrendamento compreenda prédios e instalações, informar a importância paga anualmente pelo conjunto arrendado.

Table with 5 columns: Descrição de despesas, VALOR (Cr\$), PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 30

M - OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS (Ano de 1949)

O valor a ser declarado é o real, e não apenas o de custo. No valor real devem ser computados o custo de materiais, mão de obra, serviços realizados por subempreiteiros, despesas gerais e percentagem ou margem ordinada de remuneração do construtor, correspondente às obras executadas entre 1.º de janeiro e 31 de dezembro de 1949, ainda que as mesmas não tenham sido pagas ou concluídas. Não deve ser incluído, portanto, o valor dos trabalhos realizados anteriormente a 1.º de janeiro de 1949. Não incluir neste capítulo receitas provenientes de serviços executados mediante subempreitada, que serão consideradas no capítulo seguinte.

Table with 4 columns: Descrição de obras e serviços, VALOR (Cr\$), PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 31

N - SERVIÇOS DE SUBEMPREGADA REALIZADOS PELA EMPRÊSA EM OBRAS DE RESPONSABILIDADE DE OUTRAS EMPRESAS CONSTRUTORAS (Ano de 1949)

Como serviços de subempreitada devem ser entendidos os serviços executados por uma empresa em obras de responsabilidade de outras empresas construtoras, como, por exemplo, serviços de revestimento, serviços de pintura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, etc. Se, por exemplo, uma empresa tiver executado, para outra empresa, o serviço de instalação elétrica em obra de responsabilidade desta, tendo recebido por esse serviço Cr\$ 120 000,00, informará, no quadro abaixo, da seguinte maneira: coluna a, "instalação elétrica"; coluna b, "120 000".

Table with 2 columns: NATUREZA DO SERVIÇO (a), VALOR (Cr\$) (b), PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 32

O - ESTOQUES (Em 31 - XII - 1949)

Incluir estoques próprios em poder de terceiros, mas excluir estoques de terceiros, existentes em depósitos ou obras da empresa.

Table with 2 columns: Descrição de materiais e combustíveis, VALOR (Cr\$), PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 33

APÊNDICE MEIOS DE TRANSPORTE PRÓPRIOS, A SERVIÇO DA EMPRÊSA (Em 1.º de janeiro de 1950)

Table with 2 columns: Descrição de meios de transporte, QUANTIDADE, PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 33

PRINCIPAIS MÁQUINAS, APARELHOS E INSTALAÇÕES (Em 1.º de janeiro de 1950)

Table with 4 columns: ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

AUTENTICAÇÃO

Form for authentication and verification, including fields for 'Entregue ao Sr.', 'O recenseador', 'Restituído em', 'O responsável pelas declarações', and 'Assinatura'.

DISPOSIÇÕES PENAIS

DECRETO-LEI Nº 969, de 21 de dezembro de 1950. Art. 2.º - Todo aquele que exercer função pública, civil ou militar, federal, estadual e municipal, inclusive representação diplomática ou consular, fica obrigado, sob as penas combinadas na lei penal, a prestar informações e auxílios que forem regularmente solicitados para a operação censitária. Art. 3.º - As empresas e sociedades que gozem de favores dos cofres públicos não poderão recusar a colaboração que, na forma do regulamento, lhes for solicitada para preparo ou execução do recenseamento, sob pena de multa de um a cinco contos de réis. Art. 4.º - Todos os indivíduos, civilmente capazes, domiciliados, residentes ou em trânsito no território nacional, bem como os brasileiros ausentes no estrangeiro e as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no país, são obrigadas a prestar as declarações que lhes forem solicitadas para os fins do recenseamento, incorrendo, em caso de recusa, silêncio, sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes, nas seguintes penas: § 1.º - Se o infrator for pessoa jurídica: a) multa de um a vinte contos de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada; b) multa de dez contos mil réis a cinco contos de réis, no caso de recusa ou silêncio, com intimação para apresentar, dentro de 48 horas, a declaração exigida. Esgotado o prazo e persistindo a infração, será aplicada nova multa de um a cinco contos de réis. § 2.º - Se o infrator for pessoa física: a) multa de cem mil réis a um conto de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada; b) detenção pessoal, no caso de recusa ou silêncio, como meio compulsório para prestar a declaração solicitada, instaurando-se ao cabo de vinte e quatro horas, se persistir, processo penal por crime de desobediência.